



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0482) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



LEI Nº 1.547/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Ficam transformados os seguintes cargos da forma abaixo:

- 01 cargo de mestre de obras, referência 15 para
- 01 cargo de encarregado de pavimentação asfáltica, - referência 20;
- 01 cargo de visitador sanitário, referência 09 para
- 01 cargo de agente de saneamento, referência 15;
- 01 cargo de lavador de veículos, referência 06 para
- 01 cargo de encarregado de manutenção, referência 22.

ART. 2º- O Executivo por Decreto fará o remanejamento dos funcionários ocupantes dos referidos cargos.

§ ÚNICO- Para o preenchimento dos cargos ora transformados, - só poderão ser beneficiados os funcionários concursados.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 31 DE MARÇO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO